

## ESTEJA ATENTO ÀS REGRAS QUE VALERÃO NO PLEITO DESTE ANO

Um dos maiores símbolos de uma democracia representativa como a nossa é o voto, através do qual o cidadão, de maneira livre e soberana, escolhe os seus representantes para, por um determinado período, reger os destinos da sua comunidade. O cenário no qual se exerce este direito é a eleição dos preferidos do povo.

Com vistas ao aprimoramento e à organização do processo eleitoral, algumas regras legislativas são de suma importância, tendo em vista a necessidade da criação de um ambiente que traga, na medida do possível, luz ao processo eleitoral, igualdade de condições na disputa, transparência e informações ao eleitor, no sentido de que o mesmo possa, no exercício da sua cidadania pelo voto consciente, tomar a melhor decisão na escolha do seu representante.

Se, neste processo, encontra-se de um lado o cidadão/eleitor, do outro lado encontra-se o cidadão/candidato. A este, necessário se faz levar ao conhecimento do seu potencial eleitoral, pela propaganda eleitoral, informações que o credenciem a postular a sua pretensão. Porém, vale salientar que para “botar o seu bloco na rua”, deverá o candidato observar atentamente as determinações contidas na Resolução n. 23.610, de dezembro de 2019.

A partir de agora, o Escritório Harrison Leite Advogados Associados (HLAA) publicará uma série de notas com o fim de chamar a atenção dos protagonistas do processo eleitoral para diversos temas de grande importância nesta matéria, a começar com a tão falada propaganda eleitoral.

A Resolução n.23.610/2019 determina que a propaganda eleitoral será permitida a partir do dia 16 de agosto do ano eleitoral, que no caso de 2020 é o terceiro domingo do mês.

No bojo da sua normatização, esta Resolução elenca tudo aquilo que é permitido legalmente ao postulante a mandato eletivo praticar, assim como o que não lhe é permitido e as consequências legais da não observância das normas nela estabelecidas. As orientações abrangem, desde a divulgação da pré-candidatura, que é o período que antecede as convenções, até a confirmação e oficialização do nome enquanto candidato e posterior campanha eleitoral.

Necessário se faz aos pretensos candidatos, e aos seus respectivos partidos, cercarem-se das informações que assegurem aos mesmos uma caminhada segura rumo a uma possível vitória.

Para tanto, acompanhem os nossos escritos e contem com o nosso corpo de profissionais no assessoramento das questões atinentes às eleições de 2020.

Boa sorte a todos e viva a democracia!!!

**Abrahão Ribeiro.** Ex-vereador do Município de Itabuna. Ex-secretário de Transportes do Município de Itabuna. Ex-presidente da EMASA. Estudante de Direito 7º semestre na UniFTC – Itabuna- Bahia. Estagiário de Direito no escritório de advocacia Harrison Leite e Advogados Associados.

Saiba mais: [www.harrisonleite.com](http://www.harrisonleite.com)